



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: [pmbsr@hotmail.com](mailto:pmbsr@hotmail.com)  
Home Page: [www.barradesantarosa.famup.com.br](http://www.barradesantarosa.famup.com.br)

**LEI Nº. 094/2009, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**CONCEDE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE  
SANTA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA  
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, em forma de abono aos Professores, Habilitados e Licenciados, Supervisores Escolares, Orientadores Educacionais, Regentes de Ensino, Monitores do EJA e Inspetor Escolar do Município de BARRA DE SANTA ROSA a importância de R\$ **400,00 (Quatrocentos Reais)**.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2009.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**Evaldo Costa Gomes**  
Prefeito Constitucional